



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ofício nº 30/19-P

Brasília, 12 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO GALVÃO COUTINHO

Ex-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Assunto: convocação para participação de reunião de tomada de depoimento.

Ilustríssimo Senhor,

Informo a Vossa Senhoria que esta Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu, nos termos dos Requerimentos nºs. 3 e 51, ambos de 2019, convocá-lo a comparecer, no próximo dia **24 de abril, quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos**, no plenário 07 do anexo II da Câmara dos Deputados, para prestar depoimento sobre fatos relacionados ao objeto de investigação desta CPI.

Em vista da convocação aprovada fica V. Sa. intimado a comparecer no local e hora informados, a fim de ser ouvido pela CPI, conforme determina a lei¹, na qualidade de **testemunha**, sendo-lhe garantidos os seus direitos constitucionais. Alertamos que a convocação para uma Comissão Parlamentar de Inquérito implica comparecimento obrigatório, sob pena de implicações legais previstas no art. 218 do Código de Processo Penal e no art. 330 do Código Penal.

Para quaisquer esclarecimentos oportunos estamos ao inteiro dispor, através do telefone (61) 3216-6276, fax (61) 3216-6225, ou e-mail (cpi.bndes@camara.leg.br).

Atenciosamente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente

¹ Cf. Art. 3º da Lei nº 1.579/52; Art. 203 e ss. do CPP; e Art. 406 do CPC.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2019

(do Deputado Federal KIM KATAGUIRI)

Requer, nos termos do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, seja convocado o Sr. Luciano Coutinho.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 36, do Regimento Interno desta Casa, seja convocado o Sr. Luciano Coutinho para que preste depoimento à CPI do BNDES.

Brasília, em 28 de março de 2019.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)

JUSTIFICATIVA

A convocação pretendida através do presente requerimento se justifica pelo fato de o convocado ter sido presidente do BNDES e, portanto, ter conhecimento sobre os contratos do Banco com as empresas denominadas “campeãs nacionais”.

Portanto, rogo aos eminentes pares que acatem o presente requerimento.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REQUERIMENTO Nº 51, DE 2019
(Do Sra. Paula Belmonte)

REQUERIMENTO

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Senhor Luciano Galvão Coutinho, ex-presidente do BNDES

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal; combinado com o art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetida à deliberação do Plenário dessa Comissão Parlamentar de Inquérito a convocação do sr. Luciano Galvão Coutinho, para prestar informações e esclarecimentos que possam contribuir com os trabalhos investigativos dessa comissão.

JUSTIFICATIVA

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, criado em 1952, está entre os cinco maiores bancos do mundo, sendo o mais importante instrumento do governo federal para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do país, por meio de financiamentos e investimentos de longo prazo. Apenas a carteira de operações de crédito totaliza R\$ 519,33 bilhões, posição de 31/12/2018, e os desembolsos realizados para as grandes empresas, chamadas campeãs nacionais, ultrapassaram a cifra de R\$ 1,1 Trilhão de reais no período de 2007 a 2016.

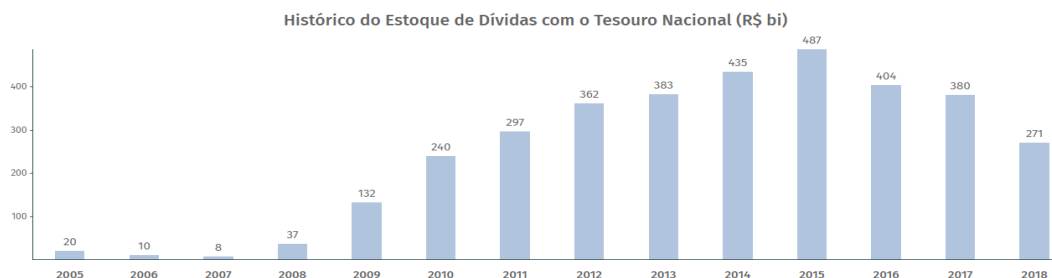
Para consecução de seu fim, o BNDES dispõe de duas subsidiárias, a Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME) e o BNDES Participações S.A. (BNDESPAR), ambas importantes na estratégia de internacionalização de empresas, objeto da CPI.

Entre 2008 a 2015, o Tesouro Nacional passou a injetar volumes crescentes de recursos, lastreados em dívida pública, para garantir as operações do Banco, com reflexos diretos no orçamento da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



O Ministério Público Federal denunciou, em 14/03/2019, no âmbito na Operação Bullish, 11 autoridades e empresários numa fraude de R\$ 1,86 bilhão, envolvendo recursos do BNDES para internacionalização do grupo JBS. Ademais, os resultados apresentados pelo BNDES em 2018 evidenciam outros prejuízos nos créditos adstritos a área internacional¹, de R\$ 2,2 bilhões com a Venezuela e de provisionamento para perda de outros R\$ 2 bilhões nos negócios com Cuba.

Nesse contexto, imperativa a necessidade da presença do Senhor Luciano Galvão Coutinho, ex-presidente do BNDES no período de 2007 a 2016, para esclarecer as denúncias do MPF, bem como como funciona a atuação do BNDES na expansão mundial das empresas nacionais e as relações entre as autoridades do banco e os agentes políticos.

Sala das Sessões, 1º de Abril de 2019

Deputada Paula Belmonte
PPS/DF